



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL ao PROJETO DE LEI Nº 147/2025, de autoria do Poder Legislativo (Ver. Wilson de Araújo Rocha), que “Altera o artigo 215 da Lei nº 2.402, de 07 de janeiro de 1999 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Rafael Piovezan, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O art. 215 da Lei nº 2.402, de 7 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 215. O rebaixamento de guias destinado a acesso de veículos obedecerá às seguintes disposições:

I – para unidades não residenciais:

- a) o rebaixamento poderá ser integral na extensão da testada do imóvel; e*
- b) a vaga de estacionamento não poderá obstruir o passeio público.*

II – para unidades residenciais unifamiliares e multifamiliares de pequeno porte:

- a) esta disposição aplica-se apenas a lotes com testada superior a sete metros; e*
- b) o rebaixamento máximo permitido será de cinquenta por cento da testada do lote.' (NR)"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de abril de 2026.

MARCELO JOSÉ MORAES
- Membro -

JOSÉ LUÍS FORNASARI
- Membro -

GUSTAVO BAGNOLI GONÇALVES
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HUV6M7TJ1B7V74S4> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HUV6-M7TJ-1B7V-74S4



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: HUV6-M7TJ-1B7V-74S4